



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº. 532/2014**

**De: 02 de Dezembro de 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, para manutenção da estrutura administrativa e operacional da Polícia Civil de nosso Município e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN;** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos – MT, para a manutenção da estrutura Administrativa e operacional da Polícia Civil deste Município, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do evento.

**Art. 3º** A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas até o dia 10 do mês subsequente ao da utilização da verba recebida em virtude desta Lei.

**Art. 4º** Para pagamento da despesa referida no Artigo 1º será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2015, na seguinte dotação: 03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 02 de Dezembro de 2014.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal